



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 940/PMMA/2.010, DE 14 DE ABRIL DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
01/001	01	031	0001	2	002	3.3.90.39.00.00	R\$
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Ações de Informática	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.750,00
01/001	01	031	0001	2	003	4.4.90.52.00.00	R\$
CMMA/CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Câmara Municipal	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
Total							10.750,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
01/001	01	031	0001	2	004	3.1.90.11.00.00	R\$
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.750,00
						Total	10.750,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 14 de abril de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/04/2.010, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.